

Ofício Nº 08/2024

Mãe do Rio, 04 de abril de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

## I - DO OBJETO

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.**

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

## II - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de playground e demais itens descritos se faz necessária pela importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

Sendo assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

Há carência de brinquedos para playground e outros itens nas praças nosso município, sendo necessário dar celeridade à estruturação física e ao funcionamento dos mesmos, dar-se a necessidade de realização do processo licitatório para garantir de forma eficaz a aquisição.

O parque infantil público é um equipamento que tem o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil e a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam.

A aquisição do parque infantil visa atender os bairros citados, na oferta de um parque de qualidade, criando mais um espaço de lazer e recreação para as crianças mais que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.**

Sirvo-me do presente para solicitar a compra de 04 Kits Playground para serem instalados em praças municipais, localizadas na zona urbana e rural do município de Mãe do Rio, **Praça Júlio Lopes de Souza** em Santa Ana do Peripindeua na Zona Rural, **Praça Vinicius Albuquerque** próximo ao ginásio de Esportes, **Praça Marcelino Furtado de Oliveira** no bairro Tubilândia e uma nova praça no bairro Tubilândia em frente a Igreja São Raimundo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>CASA DO TARZAN G:</b> Possui três balanços pendurados em corrente galvanizados, um balanço gaiola pendurado em corda 16mm, um balanço conjugado de cadeirinhas, um balanço de cavalinho duplo, uma escada de rapel, uma tela do homem aranha em corda de 16mm, uma escada, um escorrega bunda e na parte superior assoalho medindo 3m de largura por 2m e 20cm de comprimento com dois bancos e uma cobertura em telha Brasilit. Tamanho: 7m de comprimento por 6m de largura. Altura total: 3m e 50cm.	04 unid	R\$ 13.800,00	R\$ 55.200,00
02	<b>GANGORRAS TRIPLAS EM METAL:</b> Confeccionada em ferro com três lugares e com pranchas de madeira. Altura:065, largura:250, comprimido: 260cm. Fabricada com tubos de 2"x2,65 e 7/8 x2. Fixação com parafuso zincado de « x9cm x 4cm. Pintura com tinta esmalte industrial. Ideal para crianças de 12 anos	04 unid	R\$ 1.915,00	R\$ 7.660,00
03	<b>GANGORRAS TRIPLAS EM MADEIRA:</b> DESCRIÇÃO Gangorra móvel triplo com 6 assentos personalizados em estrutura de madeira de lei com tubo de ferro	05 unid	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00

	galvanizados, Tamanho: 2m de comprimento e 2,20m de largura. Altura: 0,50m			
04	<b>BALANÇO TRIPLO:</b> Confeccionada em madeira de Lei maçaranduba ou ipê ou similar, com (03) assentos pendurados em corrente com dimensões de 3,5m de Comprimento e 2m de Altura.	04 unid	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
05	<b>BALANÇO DE CADEIRINHA:</b> Confeccionada em madeira de Lei maçaranduba ou ipê ou similar, com (02) assentos pendurados em madeira com dimensões de 3,5m de Comprimento e 2m de Altura.	05 unid	R\$ 4.025,00	R\$ 20.125,00
06	<b>BALANÇO CARRINHO:</b> Confeccionada em madeira de Lei maçaranduba ou ipê ou similar, com (02) assentos em formato de carrinho. Tamanho: 1,30 m de largura por 2,20 m de comprimento. Altura: 2 m.	03 unid	R\$ 4.025,00	R\$ 12.075,00
07	<b>CARROSSEL:</b> Com estrutura em tubo de ferro contendo (08) assentos em madeira com dimensões de 1,5m por 1m de altura.	04 unid	R\$ 4.025,00	R\$ 16.100,00

**QUANTIDADE: 29**

**VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 142.210,00**

**NÍVEL DE URGÊNCIA: MÉDIO**

**VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 142.210,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)**

**Link fonte de pesquisa:**

1. <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3893165#documentos>  
ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PREÇO%20(3).pdf

2. Cotação em anexo Empresa L R FIRMIANO ARANHA EIRELI

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

#### **IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**08 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.**

**Fundamentação jurídica:** Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

#### **V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.**

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM ( ) NÃO (x )

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO (x )

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

**VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE OBRAS

RESPONSÁVEL: ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


**1601**

**15 451 0005 2032 – manutenção de Praças, Parques e Jardins**

**VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021**

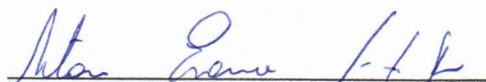
Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.




---

Quedma da Silva Menezes  
Matrícula 782157-3  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



---

Antonio Emerson Ferreira da Silva  
CPF: 592.401.802-49  
Secretário de Obras



---

José Villeigagnon Rabelo Oliveira  
CPF: 210.856.332-68  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PREFEITO